



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.116

Referenda Termo de Convênio celebrado com as Bandas de Música de Nova Lima e contém outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima com as entidades 'CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CORPORAÇÃO MUSICAL 'UNIÃO OPERÁRIA e SOCIEDADE MUSICAL SANTA EFIGÊNIA, sediadas nesta cidade, firmado "ad-referendum" da Câmara Municipal, em 05 de novembro de 1984, cujo instrumento integra a presente lei.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da celebração prevista no artigo anterior, será utilizada dotação de verba apropriada constante do orçamento-programa do exercício em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de novembro de 1985.

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA